

PROCESSO: 00503/2025**UNIDADE:** Prefeitura Municipal de Jaru**INTERESSADOS:** Adrcia de Jesus Carvalho
Lucinéia de Souza
Marilene Andrade de Araújo
Salete Souza dos Santos
Viviane dos Santos Miranda**ASSUNTO:** Análise da Legalidade dos Atos de Admissão de Concurso Público -
Edital N° 001/2023/PMJ/RO**RESPONSÁVEL:** João Gonçalves Silva Junior - Prefeito do Município de Jaru**RELATOR:** Conselheiro Substituto Omar Pires Dias

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata o presente processo de exame da legalidade dos atos de admissão de pessoal decorrentes do concurso público deflagrado pela Prefeitura Municipal de Jaru, regido pelo Edital Normativo n° 001/2023/PMJ/RO, de 28 de dezembro de 2023, com vistas à aferição do estrito cumprimento às disposições dadas pelo art. 37, II e XVI da Constituição Federal e art. 22 da Instrução Normativa n. 13/TCER/2004, para fins de registro por esta Corte de Contas, nos termos do disposto no artigo 71, III, da Constituição da República de 1988.

2. ANÁLISE

2.1 – DADOS DO CONCURSO

Edital Normativo n.:	N° 001/2023/PMJ/RO, de 28 de dezembro de 2023, (pag. 5 – 125 ID1713569)
Imprensa Oficial n./Data:	Ausente
Jornal de Grande Circulação/Data:	Ausente
Edital de Resultado Final:	N° 001/2023/PMJ/RO, de 18 de junho de 2024, (pag. 126 – 267 ID1713569)
Imprensa Oficial n./Data:	Ausente
Jornal de Grande Circulação/Data:	Correio Popular de Rondônia, de 5 e 6 de agosto de 2024, (pag. 269 – 288 ID1713569)
Regime Jurídico:	Estatutário
Parecer Controle Interno	Sim (pág. 2 - 3 ID1713569)

2.2. ANÁLISE DOS ATOS DE ADMISSÃO

Empreendida análise dos atos admissionais integrante dos presentes autos, constata-se que se apresentam plenamente regulares, pois atendem satisfatoriamente as normas pertinentes à matéria, dispostas na Instrução Normativa n. 13/2004 TCE-RO, bem como no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, merecendo o devido registro, eis que os documentos encartados aos autos comprovam que as servidoras foram admitidos mediante aprovação prévia em concurso público, bem como enviados todos os documentos necessários à aferição da regularidade das admissões.

3. CONCLUSÃO

Após análise dos documentos que instruem os autos, constatada a regularidade dos atos de admissão das servidoras, conforme as informações presentes no **Anexo I**, eis que submetidas a concurso público, de acordo com as disposições do art. 37, II, da Constituição Federal e em conformidade com as exigências da Instrução Normativa n. 13/TCE-2004, permite-se pugnar por seus registros, nos termos do artigo 56 do Regimento Interno desta Corte.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Por todo o exposto, submete-se os presentes autos ao eminente relator, tendo como proposta de encaminhamento, a **concessão de registro** dos atos admissionais dos servidores indicados na tabela do Anexo I, nos termos do art. 49, III, “a”, da Constituição do Estado de Rondônia c/c art. 37, I, da Lei Complementar n° 154/96, art. 54, I, e art. 56 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Porto Velho-RO, 24 de fevereiro de 2025

(assinado eletronicamente)

Michel Leite Nunes Ramalho

Coordenador da Coordenadoria de Especializada em Atos de Pessoal

Matrícula 406

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo – SGCE

Anexo I - Check-list art. 22, inciso I da IN 13/2004

Dados dos Servidores	Cargo e Colocação	TC-29	Convocação e Nomeação	Termo de Posse	Declaração de Acumulação
Marilene Andrade de Araújo – CPF n° xxx.639.502-xx	Professora - 18°	√ - pág. 296 ID1713569	√ - pág. 289 – 295 ID1713569	√ - pág. 298 ID1713569	√ - pág. 299 ID1713569
Lucinéia de Souza – CPF n° xxx.922.522-xx	Professora - 31°	√ - pág. 301 ID1713569	√ - pág. 289 – 295 ID1713569	√ - pág. 303 ID1713569	√ - pág. 304 ID1713569
Adricia de Jesus Carvalho – CPF n° xxx.892.932-xx	Professora - 22°	√ - pág. 305 ID1713569	√ - pág. 289 – 295 ID1713569	√ - pág. 307 ID1713569	√ - pág. 308 ID1713569
Salete Souza dos Santos – CPF n° xxx.301.812-xx	Professora - 21°	√ - pág. 309 ID1713569	√ - pág. 289 – 295 ID1713569	√ - pág. 311 ID1713569	√ - pág. 312 ID1713569
Viviane dos Santos Miranda – CPF n° xxx.439.902-xx	Professora - 19°	√ - pág. 313 ID1713569	√ - pág. 289 – 295 ID1713569	√ - pág. 315 ID1713569	√ - pág. 317 ID1713569

√ = PRESENTE √ = AUSENTE

Em, 24 de Fevereiro de 2025



MICHEL LEITE NUNES RAMALHO
Mat. 406
COORDENADOR DA COORDENADORIA
ESPECIALIZADA DE CONTROLE
EXTERNO 4